



Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo/RJ

Ano I N° 145 Cantagalo, quarta-feira, 31 de outubro de 2018 Lei n° 1.380/2018

Sítio Eletrônico: www.cantagalo.rj.gov.br – Correio Eletrônico: diariooficial@cantagalo.rj.gov.br



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei n° 1.380/2018, de 23 de fevereiro de 2018, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da **Coordenação do Diário Oficial** da Prefeitura Municipal de Cantagalo/RJ.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cantagalo.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2555-4889.

As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro.

As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cantagalo.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CANTAGALO/RJ

CNPJ: 28.645.794/0001-60

ENDEREÇO: Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ

CEP.: 28500-000

Tels.: (22) 2555-4204/4889

E-mail Gabinete: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N° 8.105/2018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELA CHEFE DO SERVIÇO DE PROMOÇÃO SOCIAL DO FMAS NO PERÍODO DE SUAS FÉRIAS.

O Prefeito de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Caroline Rafaela Coelho Moraes Braga**, matrícula n° 220.055-4, para, sem ônus e sem prejuízo das suas funções de Chefe do Serviço de Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), responder pela Chefe do Serviço de Promoção Social do FMAS, **Jády Figueiredo de Souza Saraiva**, matrícula n° 301.206-9, de **03/12/2018 a 01/01/2019, período de suas férias.**

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICAÇÃO

Para conhecimento da população em geral, em cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 9.452/1997, de 20 de março de 1997, notificamos a liberação dos seguintes Recursos Federais para o Município de Cantagalo/RJ:

DATA	REPASSE	VALOR (R\$)
30/10/2018	PNATE PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	9.474,10

Cantagalo/RJ, em 30 de outubro de 2018.

JORGE BRAZ CARDOSO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 05/2018

ESTABELECE NORMAS PARA A ESCOLHA DE TURMAS E SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EFETIVO EXERCÍCIO DOS DOCENTES (REGENTES DE TURMA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os docentes que já pertencem à Rede Municipal de Ensino anterior ao ano de 1993, quando ocorreu o primeiro concurso público municipal de ingresso ao magistério;

CONSIDERANDO, ainda, que esses profissionais devem possuir habilitação específica de Estudos Adicionais para o exercício em classe de Educação Infantil; Formação de Professores (FP) para lecionarem do 1º ao 5º Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental; Estudos Adicionais e/ou Licenciatura Curta para atuarem do 6º ao 7º Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental; Graduação de Licenciatura Plena para lecionarem do 6º ao 9º Ano de Escolaridade; Formação Continuada na Educação Especial/Inclusiva e/ou Curso de Aperfeiçoamento em AEE – Atendimento Educacional Especializado –, podendo escolher antes dos docentes concursados;

RESOLVE:

Art. 1º – A escolha de turma de Educação Infantil do Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano de Escolaridade e da Sala de Recursos Multifuncionais dentro da Unidade Escolar proceder-se-á em obediência aos critérios mencionados a seguir:

I – NA EDUCAÇÃO INFANTIL:

a) A ordem que o docente ocupa na Unidade Escolar (respeitando a data do memorandum arquivado na Unidade Escolar);

b) A ordem que o docente concursado ocupa na Unidade Escolar (respeitando a data do memorandum arquivado na Unidade Escolar);

c) O tempo de serviço que o docente ocupa na Rede Municipal de Ensino.

II – NO 1º AO 5º ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL:

a) A ordem que o docente ocupa na Unidade Escolar (respeitando a data do memorandum arquivado na Unidade Escolar);

b) A ordem que o docente concursado ocupa na Unidade Escolar (respeitando a data do memorandum arquivado na escola);

c) O tempo de serviço que o docente ocupa na Rede Municipal de Ensino.

III – NO 6º AO 9º ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL:

a) Docente regente com habilitação específica na área de atuação que pertence à Rede Municipal de Ensino **ANTERIOR** ao ano de 1993 (respeitando a data do memorandum arquivado na escola);

b) Docente concursado com habilitação específica na área de atuação (respeitando a data do memorandum arquivado na escola);

c) Docente concursado da Educação Infantil ao 5º Ano de Escolaridade com graduação específica em Licenciatura Plena que está exercendo suas atividades em **DESLOCAMENTO DE FUNÇÃO DOCENTE REGENTE** nos anos finais de escolaridade até a data subscrita nesta Portaria (respeitando a data do memorandum arquivado na escola);

d) O tempo de serviço que o docente ocupa na Rede Municipal de Ensino.

IV – NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS:

a) Docente regente com Especialização (Pós-Graduação) na Área de Educação Especial/Inclusiva;

b) Docente regente com Curso de Aperfeiçoamento em AEE (Atendimento Educacional Especializado);

c) Docente regente com Cursos na Área de Educação Especial/Inclusiva.

§ 1º – Havendo empate entre docentes na escolha da Sala de Recursos Multifuncionais, o critério de desempate será o professor com maior carga horária de Formação na Área.

§ 2º – Havendo empate entre docentes no ato da escolha de turmas observar-se-á o seguinte critério: o docente com maior idade.

Art. 2º – Fica suspenso, a partir desta data, o deslocamento na função docente, no sentido de mudança de atividade profissional exercida desde a Educação Infantil ao 5º Ano de Escolaridade, para os anos finais de escolaridade, ficando, assim, respeitado o concurso público através do qual o Servidor obteve o seu ingresso no Magistério Público Municipal.

Art. 3º – A escolha de turma estará, também, sujeita a prévia avaliação da aptidão profissional do docente por conta da observação da direção escolar e equipe pedagógica, visando o melhor aproveitamento do processo ensino aprendizagem.

Art. 4º – Ficam ressalvados os direitos dos professores e demais profissionais da educação que saem de suas Unidades Escolares para ocupar cargos comissionados,

funções gratificadas, cargos de chefia, outras funções gratificadas ou comissionadas e funções administrativas na Secretaria Municipal de Educação e/ou na Administração Municipal, desde que retornem para as Unidades de origem.

Art. 5º – Os casos omissos serão resolvidos pela SMEC.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 11/2010**, de 16 de março de 2010.

Gabinete da Secretária, 26 de outubro de 2018.

CARLA DE FÁTIMA GUIMARÃES ABREU
Secretária Municipal de Educação

CREAS EM AÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANTAGALO

NA PRAÇA DE SANTA RITA DA FLORESTA
08/11/2018
10H ÀS 16H

*brinquedos *algodão doce *pipoca *música *dança
*corte de cabelo *brincadeiras *doação mudas
*embelezamento de unhas *contação de história
*orientação social

Tuberculose

Se você sente tosse por três semanas ou mais, falta de apetite, emagrecimento, febre, suores noturnos, cansaço e mal-estar, procure o posto de saúde mais próximo. Isto pode ser tuberculose, uma doença que ataca o pulmão, que pode levar a complicações sérias e que é transmitida de pessoa para pessoa.

A boa notícia é que a tuberculose tem cura e que o tratamento é de graça. Basta seguir rigorosamente as recomendações médicas e tomar os medicamentos.

Secretaria de Saúde
Prefeitura de Cantagalo
Honestidade e Transparência

Regulamento no site www.cantagalo.rj.gov.br

FESTIVAL DE POESIA FALADA 2018
Cantagalo-RJ

Modalidades: Tema Livre e Tema "Os Sertões"
Inscrições Prorrogadas até 07 de novembro

Premiação 17 de Novembro na Casa Euclides da Cunha a partir das 19h

Telefone Secretaria de Turismo: (22)2555-5230

CARTILHA ORIENTADORA – COMO FORNECER PARA A PREFEITURA

Você sabia que vender para a Prefeitura é mais fácil do que se imagina? A Prefeitura de Cantagalo vem trabalhando para que as micro e pequenas empresas locais não percam a oportunidade de vender produtos e serviços para a Administração Municipal. Esse trabalho tem como base a Lei Federal nº 123/2006, que concede tratamento diferenciado para os pequenos negócios na hora da disputa em licitações públicas.

Retirar a versão especial impressa na **SALA DO EMPREENDEDOR**, localizada no Prédio Dr. Joaquim de Souza Carvalho Júnior, sede da Prefeitura, na Praça Miguel de Carvalho, 65, no Centro da cidade.

Faça contato com a **SALA DO EMPREENDEDOR** através do telefone (22) 2555-4204 ou pelo e-mail saladoempreendedor@cantagalo.rj.gov.br.